

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2385



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Leis	6
Portarias	8
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	9
Conselhos Municipais	9
Convocação	9
Resoluções	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Dispensas	11
Licitações e Contratos	27
Atas de registro de preço	27
Convocação	51
Dispensas	52
Homologação / Adjudicação	53
Secretaria de Educação	54
Departamento de Compras	54
Dispensas	54
Secretaria de Finanças	56
Atos Administrativos	56
Notificações	56
Secretaria de Saúde	60
Vigilância Sanitária	60
Comunicados	60
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	61
Atos Administrativos	61
Notificações	61
Departamento de Compras	65
Dispensas	65
Câmara Municipal	66
Atos Legislativos	66

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Emenda Impositiva	66
Ordem do Dia	67
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	68
Atos Oficiais	68
Retificação	68
Licitações e Contratos	68
Resultados	68
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	70
Departamento de Compras	70
Dispensas	70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****PREFEITURA DE
CATANDUVA****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 8.653, DE 16 DE AGOSTO DE 2.023.****REVOGA, EM SUA TOTALIDADE, O DECRETO Nº 8.296, DE
25 DE MAIO DE 2.022.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do
Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado, na sua totalidade, o Decreto nº 8.296,
de 25 de maio de 2.022, que Declara Estado Epidêmico de Dengue no Município de Catanduva..

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua
publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.655, DE 16 DE AGOSTO DE 2.023

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado no ofício nº 05/2023, oriundo da Presidência do Conselho Municipal do Idoso, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros para compor a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS**, do Conselho Municipal do idoso, eleitos em reunião ordinária, respectivamente, conforme segue:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE DENÚNCIAS

I - Representantes do Poder Público:

FERNANDA AFFONSO COSTA
CIBELE LIMA GARCIA
EDUARDO LESUR CYPRIANO
CARLA LARISSA C. DA SILVA

II - Representantes da Sociedade Civil:

EVA NARCISO MIGUEL
IRMÃ NERY MARTINS
MARIA APARECIDA GARCIA CASTRO
JOSÉ CARLOS DA CRUZ PRATES

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/bocardi.-



Leis

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

LEI Nº 6.424, DE 10 DE AGOSTO DE 2.023**AUTORIZA O EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2.023.**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal, em sua sessão de 01 de Agosto de 2.023, conforme Resolução nº 7.740.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor total de R\$ 1.022.253,03 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos), em conformidade com o artigo 41, Incisos II, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo:

05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
02	EXECUTIVO	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
02.13.01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
13.392.0004.2.112.0000	Lei Paulo Gustavo - LPG	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1.020.253,03
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 1.022.253,03

Art. 2º O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º, será coberto com excesso de arrecadação, no valor total de R\$ 1.022.253,03 (um milhão, vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e três centavos), referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 e em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Diante da necessidade de constituir a integração da programação de Planejamento Municipal, fica alterado o conteúdo dos anexos II e III, constantes do Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal n.º 6.183 de 02 de Julho de 2021.

Art. 4º Fica alterado o conteúdo do anexo de Programas, Metas e Ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal n.º 6.294 de 06 de julho de 2022.



Secretaria de Administração

Lei nº 6.424, de 10 de agosto de 2.023

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-

Portarias**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.743, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

DESIGNA O(A) FUNCIONÁRIO(A) LUCRECIA CHRISTIANE RODRIGUES SOUZA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE CHEFE DA SEÇÃO DE RELAÇÕES DE TRABALHO, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº 15.872, de 09 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) que ocupa o cargo, em comissão, de Chefe da Seção de Relações de Trabalho, Darlene Andreia Cardoso de Oliveira Santos, esta afastada de licença para tratamento de saúde,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) LUCRECIA CHRISTIANE RODRIGUES SOUZA, RG nº 42.399.732-4, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar o referido afastamento, pelas funções do cargo, em comissão, de "Chefe da Seção de Relações de Trabalho", junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 14 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO****CRIADO PELA LEI Nº. 3.472 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1998****SEDE PRÓPRIA: RUA CERES 80, NOSSO TETO CEP 15.807-150****CATANDUVA/SP TEL: 3521-1020****CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

Ficam convocados os senhores(as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, que se realizará no dia **22 de Agosto de 2023 às 08h30min**, na **Casa dos Conselhos na Rua Ceres 80, Nosso Teto**, com a seguinte pauta:

- Leitura da ata anterior.
- Informações chamamento público.
- Ofício da Promotoria.
- Visitas efetuadas.
- Visita referente denúncia.
- Visita ao Centro Dia do Idoso.
- Demais informes.

Maria Aparecida Garcia Castro
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RUA CERES 80, NOSSO TETO – CATANDUVA/SP – CEP: 15.807-150**TELEFONE: (17) 3521-1020****e-mail: cidoso@catanduva.sp.gov.br**

Resoluções**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS**

Criado pela Lei Municipal Nº 3.155 de 18 de Setembro de 1995

Regulamentado pelo Decreto Nº 3.136 de 22 de Abril de 1996

RESOLUÇÃO COMAS Nº 10, DE 18 DE MAIO DE 2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva – COMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 4.931 de 09 de Março de 2010 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal nº 4.931 de 09 de Março de 2010, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Assistência Social de Catanduva, cumprindo o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 18 de Agosto de 2023, Casa dos Conselhos, situada a Rua Ceres, nº 81 – Bairro Nosso Teto – Catanduva/SP.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Recurso Política Pública SIGTV destinado ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para custeio no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), Número da Programação 3511102202230005, Número do Recurso 55901351110202301.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURIZA FERREIRA CARDOSO
Presidente COMAS

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 05451/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 39,20, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: DORELAR UTILIDADES DOMESTICAS DO LAR LTDA CNPJ: 74.606.559/0001-04.

Visando à COMPRA DE VASILHA PLASTICA COM TAMPA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 07533/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 336,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: SOLUTI - SOLUCOES EM NEGOCIOS INTELIGENTES S/A CNPJ: 09.461.647/0001-95.

Visando à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Certificado Digital e-CPF A3 com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08001/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 100,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AVANCERT CERTIFICACAO DIGITAL LIMITADA CNPJ: 45.958.796/0001-28.

Visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de Certificado Digital e-CPF Tipo A1 (arquivo no computador) com validade de 1 ano com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08080/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 635,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: JEAN CARLOS SURIAN 17727953806 CNPJ: 25.089.410/0001-81.

Visando à Curso de formação de adestrador de cães de busca e captura por odor específico de humanos. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08108/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 7.800,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ROBLEIDO DE SOUZA CRIZANTO CNPJ: 11.076.166/0001-08.

Visando à LOCAÇÃO DE PÓRTICO E BACK DROP de estrutura metálica completa para 2 portais, para abertura e saída de evento do DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, dia 19 de agosto de 2023, nos termos e condições estabelecidas neste termo de referência com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08111/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 770,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: GLAUCIA CORREA SILVA 07039335824 CNPJ: 13.599.198/0001-13.

Visando à LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA E LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 08109/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 800,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ERICK DE ALMEIDA 31627954864 CNPJ: 43.062.964/0001-77.

Visando à SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE 2 ARCOS DE BALOES COM BEXIGAS PARA O DIA DA MUNICIPAL DA JUVENTUDE com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva



COTAÇÃO Nº 08266/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSO DE ATUALIZAÇÃO DE AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO CONFORME PORTARIA SENATRAN DE 2022, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 22/08/2023.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de Agosto de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito conforme Portaria SENATRAN de 2022, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	Curso de Atualização de Agente da Autoridade de Trânsito conforme Portaria SENATRAN de 2022.	Unid	20

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Leandro Vamberto Gallani

CPF: XXX. 370. 038-XX

CARGO: Diretor da Secretaria de Mobilidade e Trânsito

EMAIL: leandro.gallani@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Mobilidade e Trânsito



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 15 de agosto de 2023.

Leandro Vamberto Gallani
CPF: XXX.370.038-XX
Cargo: Diretor de Trânsito
Municipal de Catanduva

João Paulo Machado
CPF: XXX.793.868-XX
Secretário de Mobilidade e Trânsito
Municipal de Catanduva

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08266 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



COTAÇÃO Nº08273/2023 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE COLDRE PARA ARMA PRESO A PERNA FIXADO NOS CINTURÕES PARA USO DA POLÍCIA MILITAR, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br **Até às 17h00min. do dia 22/08/2023.**

Maiores informações pelo telefone **(17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202**, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 17 de Agosto de 2023.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de coldre para Polícia Militar com uso de Verba FUNTRAM, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Quantidade
01	Coldre preso à perna para arma de porte, confeccionado em polímero rígido preto, composto de corpo ajustado ao modelo de arma pistola Glock, modelo 22, calibre, 40, geração 5, com sistema de proteção antiarrebatamento, fixado nos cinturões operacionais com mecanismo de soltura rápida, com prolongador em náilon e preso à perna através de duas fitas e sistema de travas de soltura rápida tamanho único.	Unid	27 - destro 03 - canhoto TOTAL - 30



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

Os materiais deverão ser entregues no Secretaria de mobilidade e trânsito, situado na Av. Maranguape, 965 Secretaria de Mobilidade e Trânsito – CEP 15.803-245.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Leandro Vamberto Gallani

CPF: XXX. 370. 038-XX

CARGO: Diretor da Secretaria de Mobilidade e Trânsito

EMAIL: leandro.gallani@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Secretaria de Mobilidade e Trânsito



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 15 de agosto de 2023.

Leandro Vamberto Gallani
CPF: XXX.370.038-XX
Cargo: Diretor de Trânsito
Municipal de Catanduva

João Paulo Machado
CPF: XXX.793.868-XX
Secretário de Mobilidade e Trânsito
Municipal de Catanduva

**PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 08273 /2023**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

a) – cotados em moeda corrente nacional;

b) – **colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;**

CATANDUVA, DE DE 2023.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/2366****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 57/2023****ATA DE REGISTRO 57/2023****Registro de Preços de sondas diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.345.933/0001-30, sediada à Rua Mario Passos Costa, nº 378, bairro Campo Grande, CEP: 29146-430, na cidade de Cariacica - ES, com endereço eletrônico contratos@bramedhospitalar.com.br, e telefone (27) 3070-6870, neste ato representada por **LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 04077727588 DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 099.183.327-94, residente e domiciliado à Rua João da Cruz, nº 315, Praia do Canto, CEP 29.055-620, na cidade de Vitória-ES,

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.309.074/0001-04, sediada à Rodovia Geraldo Scavone, nº 2300, Galpões 23 e 24, Cond. Califórnia Center – Rio Comprido, CEP 12305-900, na cidade de Jacareí/SP, com endereço eletrônico lucas@cirurgicasaojose.com.br e telefone (12) 3925-9009 / (12) 3925-9020, neste ato representada por **JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.114.512-4 e do CPF sob nº 059.157.248-68, residente e domiciliado à Rua João Teixeira Neto, nº 32, Parque Residencial Aquarius, CEP 12246-160, na cidade de São José dos Campos/SP,

V P – MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.318.693/0001-39, sediada à Avenida Brasil, 187 - Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã – PR, com endereço eletrônico contabil3@ellittecon.com.br, e telefone (43) 3305-8700, neste ato representada por **IRINEU DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 6.536.840 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 898.698.506-34, residente e domiciliado à Rua Sertanópolis, n.º 360, Bairro Centro, CEP 86.870-000, na cidade de Ivaiporã – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de sondas diversas, para uso da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras PM, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Paulo, 777, Porta 7 - Higienópolis - Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo ou ao Almoxarifado Central da Prefeitura, na Rua São Paulo, 777, Porta 10 – Higienópolis – Catanduva-SP.

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA

Conta nº 791-9, Agência 9792-6, Banco do Brasil,

CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA

Conta nº 5.117-9, Agência 3358-8, Banco do Brasil,

V P – MEDICAMENTOS LTDA

Conta nº 14047-3, Agência 2209-8, Banco do Brasil,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas

obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e

- se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 27 de julho de 2023



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA
BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA
CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

IRINEU DA SILVA
V P - MEDICAMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000083/23 PREGÃO ELETRÔNICO

20558 - CIRURGICA SÃO JOSÉ LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	016.003.260	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 6	UN	25.000	0,47	11.750,00
Valor Total Geral:						11.750,00
26650 - BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.255	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL Nº 6	UN	4.000	0,68	2.720,00
Valor Total Geral:						2.720,00
30648 - V P - MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	016.003.257	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL Nº 10	UN	10.000	0,529	5.290,00
4	016.003.258	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL Nº 12	UN	20.000	0,547	10.940,00
5	016.003.259	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTERIL Nº 14	UN	4.000	0,62	2.480,00
10	016.003.264	SONDA URETRAL ESTERIL Nº 14	UN	10.000	0,586	5.860,00
Valor Total Geral:						24.570,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/3/5716
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2023
ATA DE REGISTRO 131/2023

Registro de Preços para o fornecimento de ração para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e
Agricultura – Zoológico e Secretaria Municipal de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA**, representada por **JULIA CASSIANO WAYEGO**, brasileira, casada, Bacharela em Gestão Ambiental, portadora do RG nº 44.504.475-5-SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 395.801.228-06, nascida em 13/12/1988, residente e domiciliada à Rua Ribeirão Preto, nº 446, Vila Rodrigues, CEP 15.801-340, na cidade Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.413.666/0001-13, sediada à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15.810-160 na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contabilcristiano13@hotmail.com, e o telefone (17) 3522-8740, neste ato representado por **CRISTIANO DE ARAUJO NALIN**, brasileiro, empresário, casado portador do RG nº 40.297.099-8 e do CPF sob nº 339.860.318-12, residente à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15.810-160 na cidade de Catanduva/SP;

LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.483.617/0001-80, sediada à Rua Clara Nunes, nº 161, Jardim do Paço, CEP 18.087-093 na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico licitavet@oul.com.br, e o telefone (15) 3211-2112, neste ato representado por **PAULO ALEXANDRE MANCUZO**, brasileiro, empresário, casado portador do RG nº 33.071.266-4 e do CPF sob nº 273.283.668-00, residente à Rua Professora Regina Maria Prestes Mome, nº 89, Casa 4, Jardim Siriema, CEP 18.075-776 na cidade de Sorocaba/SP;

RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.615.439/0001-21, sediada à Rua Carlos Teixeira Gomes, nº 34, Quadra 6, Jardim Tangarás, CEP 17.035-230 na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico tangaravet@gmail.com, e o telefone (14) 3231-2794 / (14) 9788-4335, neste ato representado por **RODRIGO GAGLIARDI HARA**, brasileiro, empresário, casado portador do RG nº 32.541.519-5 e do CPF sob nº 310.101.588-05, residente à Rua Raja Gebara, nº 1-55, Vila Aviação, CEP 17.018-550 na cidade de Bauru/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para o fornecimento de ração para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – Zoológico e Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser executado sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – A execução do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso a execução do objeto não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em contas bancárias fornecidas:

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME: Conta nº 80336-5, Agência 0261, Banco Itaú;

LICITAVET COMERCIAL LTDA – EPP: Conta nº 129-5, Agência 191-0, Banco do Brasil;

RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA: Conta nº 107650-7, Agência 37-X, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

- d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, de agosto de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIA CASSIANO WAYEGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



PAULO ALEXANDRE MANCUZO
LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RODRIGO GAGLIARDI HARA
RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000183/23 PREGÃO ELETRÔNICO

7521 - LICITAVET COMERCIAL LTDA - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	177.006.001	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE A/KG		720	39,68	28.569,60
2	177.006.002	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE A/KG		600	32,60	19.560,00
3	177.006.003	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE A/KG		720	36,52	26.294,40
6	177.006.012	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE A/KG		2.592	26,14	67.754,88
7	177.006.007	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE F/KG		576	22,49	12.954,24
8	177.006.008	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE A/KG		144	36,11	5.199,84
9	177.007.001	ALIMENTO COMPLETO PARA PEQUENOS PRIMAT,KG		180	48,88	8.798,40
10	177.007.002	ALIMENTO COMPLETO PARA PRIMATAS HERBIVO/KG		360	45,00	16.200,00
14	177.006.013	RACAO PARA AVESTRUZ EM FASE DE MANUTENCKG		1.050	6,19	6.499,50
19	177.009.003	RACAO PARA GATOS ADULTOS EM LATA VARIAC/LTA		240	15,83	3.799,20
22	177.008.002	RACAO SECA PREMIUM ADULTO RACAS MEDIAS IKG		30.000	6,65	199.500,00
					Valor Total Geral:	395.130,06

9833 - CRISTIANO DE ARAUJO NALIN

PARTE DE RACAO MAIM						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	177.006.004	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE A	KG	35	49,70	1.739,50
5	177.006.005	ALIMENTO COMPLETO PARA AVES ORNAMENTAI	KG	35	50,87	1.780,45
11	177.006.011	ALIMENTO INDICIADO PARA BEIJA FLOR	KG	36	55,45	1.996,20
12	177.008.001	ALIMENTO COMPLETO INDICADO PARA CAES ADL	KG	12.880	16,49	212.391,20
15	177.006.014	RACAO PARA AVESTRUZ EM FASE DE CRESCIME	KG	150	11,53	1.729,50
16	177.001.001	RACAO PARA EQUINOS EM FASE DE MANUTENC	KG	6.720	5,20	34.944,00
17	177.006.015	ALPISTE MISTURADO	KG	63,8	22,99185	1.466,88003
25	177.009.007	RACAO SECA PREMIUM TRATO URINARIO GATOS	KG	600	53,06	31.836,00
					Valor Total Geral:	287.883,73

11246 - RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	177.009.001	ALIMENTO COMPLETO INDICADO PARA GATOS AI/KG		3.450	25,79	88.975,50
18	177.009.002	RACAO PARA GATOS ADULTOS EM LATA VARIAC/LTA		665	12,78	8.498,70
20	177.009.004	RACAO SECA PREMIUM GATOS AULTOS CASTRAIKG		9.000	18,99	170.910,00
21	177.009.005	RACAO SECA PREMIUM GATOS FILHOTES	KG	4.000	20,49	81.960,00
23	177.008.003	RACAO SECA PREMIUM CAES FILHOTES RACAS FKG		5.000	11,39	56.950,00
24	177.009.006	RACAO SECA PREMIUM TRATO URINARIO RACAS KG		700	44,99	31.493,00
Valor Total Geral:						438.787,20
Valor Total da Licitação:						1.121.800,99

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/6/12825
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 150/2023
ATA DE REGISTRO 150/2023

Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município.

CÓDIGO AUDESP: 2023000000249

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a as empresas:

CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.420.164/0001-57, sediada à AV. Luiz Maggioni, 2727 - Distrito Empresarial, CEP 14072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico priscila.secco@mafrasaude.com.br e telefone (16) 3995.9400 / (16) 2101.9400, neste ato representada por **LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE** brasileira, solteira, Supervisora De Licitação, portadora do RG nº 50821213-3 /SSP, inscrita no CPF sob o nº 482.692.078-45, residente e domiciliado à AV. Luiz Maggioni, 2727 - Distrito Empresarial, CEP 14072-055, na cidade de Ribeirão Preto/SP,

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.027.894/0007.50 sediada à Avenida Pedro Pascoal dos Santos, nº 410 - galpão 02 md. 4 E 5 - Residencial Parque Sumaré, CEP 13.178-561, na cidade de Sumaré/SP, com endereço eletrônico dupatri@dupatri.com e telefone (13) 3228-8700, neste ato representada por **LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS**, brasileira, solteira, coordenadora de licitações, portadora do RG nº 43.663.689-x - SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 343.139.758-10, residente e domiciliado à Rua Paulo Gonçalves, nº 05, Vila Mathias, CEP 11013-470, na cidade de Santos/SP,

SP HOSPITALAR LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.817.504/0001-55, sediada à Rua Pinhal, Edif 131, Sala 01 02, 03, bairro: Jardim Sabia, nº 165, CEP 06.716-575, na cidade de Cotia/SP, com endereço eletrônico licitacao@sphospitalar.com.br e telefone (11) 4777-2159, neste ato representada por **ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, responsável legal, portador do RG nº 7.565.981 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 014.355.854-45, residente e domiciliado à Rua Pinhal, Edif 131, Sala 01 02, 03, bairro Jardim Sabia, nº 165, CEP 06.716-575, na cidade de Cotia/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de Medicamentos Diversos para atendimento de demandas judiciais do município**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e, deverão efetuar a entrega dos produtos adjudicados de acordo com as especificações da Secretaria Municipal de Saúde de Catanduva, da seguinte forma:

a. Entrega Imediata, em no máximo 10 dias úteis a partir da data de emissão da requisição de medicamentos ou pedido de empenho realizada pela Secretaria de Saúde;

b. Entrega Programada, de acordo com as datas especificadas no ato da requisição de medicamentos ou pedido de empenho.

c. Em todos os casos supra, não serão tolerados atrasos sem justificativa prévia aceita pelo município.

d. Os medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Pará, 255 – Centro – Catanduva-SP, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira.

4.1.1 - Os produtos deverão ainda ser entregues dentro das seguintes especificações:

a. Acompanhados de documento fiscal onde haja a descrição completa do produto, como nome, quantidade, lote, validade, valor unitário, valor total e número de requisição/pedido emitido pela Secretaria de Saúde;

b. A validade do produto deverá ser igual ou superior a 75% de sua validade total, contados a partir da data de fabricação, sendo que validades inferiores somente serão aceitas com prévia ciência e concordância da municipalidade e acompanhada de carta de comprometimento de troca no ato da entrega;

c. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e/ou bula, contendo todas as informações sobre o produto em português: identificação do fabricante(nome, CNPJ, endereço), responsável técnico(nome e registro no conselho de classe), data de fabricação, validade e número do lote;

d. No documento fiscal deverá vir discriminado o quantitativo entregue de cada lote de cada produto entregue. Deverá conter ainda a marca comercial do produto referenciado, bem como o nome da empresa/laboratório fabricante;

e. Caso o fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a

proposta acompanhada da documentação, para obter autorização da Secretaria Municipal de Saúde para o produto, sem custo para o Município.

f. O itens que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados, sem custo para a municipalidade;

g. A Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues fora das especificações do Termo de Referência constante no anexo I do edital;

h. As empresas que receberem comunicado para substituição de produtos por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência;

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

CM HOSPITALAR S.A Conta nº 7.145-5, Agência 1916-X, Banco do Brasil;

DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA Conta nº 5759-2, Agência 3359-6, Banco do Brasil;

SP HOSPITALAR LTDA – EPP Conta nº 6762-8, Agência 3433-9, Banco do Brasil, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 02 de agosto de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

LORRAYNE MERHY ZANCANELLA ARIEDE
CM HOSPITALAR S.A
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LAÍS HELENE SILVA DE FREITAS
DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



ERICSON BRUNO DANTAS DE MORAIS
SP HOSPITALAR LTDA - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000249/23 PREGÃO ELETRÔNICO

9406 - CM HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16	002.002.195	PARACETAMOL 325 MG MAIS TRAMADOL 37.5 MG	COM	1.400	3,38	4.732,00
18	002.002.479	PREGABALINA 150 MG LYRICA	CAP	2.100	6,25	13.125,00
19	002.002.480	PREGABALINA 75 MG LYRICA	CAP	3.400	4,08	13.872,00
25	002.002.458	SITAGLIPTINA 100 MG JANUVIA	COM	900	6,51	5.859,00
26	002.002.517	SITAGLIPTINA 50 MG JANUVIA	COM	600	3,25	1.950,00

Valor Total Geral: 39.538,00

23960 - DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTAC

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27	002.002.485	TICAGRELOR 90 MG	COM	900	4,49	4.041,00

Valor Total Geral: 4.041,00

30936 - SP HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	002.002.165	LAURILSULFATO DE SODIO MAIS SORBITOL MINILBG		550	4,16	2.288,00

Valor Total Geral: 2.288,00

Valor Total da Licitação: 45.867,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/6/11401
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 154/2023
ATA DE REGISTRO 154/2023

Registro de Preços para aquisição e implantação de abrigos de ônibus em diversos locais da cidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT**, representada por **JOÃO PAULO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 42.579.199-3-SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.793.868-61, nascido em 05/04/1983, residente e domiciliado na Rua Irati, nº 90 - Bairro Residencial Sebastião Moraes, CEP 15807-337, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.592.525/0001-66, sediada à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 525, CEP 17604-830 (Caixa Postal 105), na cidade de Tupã/SP, com endereço eletrônico samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, e telefone (14) 99164-4706, neste ato representada por **SAMIR REINATO FERRÃO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 44.530.652, inscrito no CPF sob o nº 373.726.388-44, residente e domiciliado à Rua Carmem Serralvo Peregrino Silva, nº 188, Vila Sevilha, CEP 17.600-530, na cidade de Tupã/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para aquisição e implantação de abrigos de ônibus em diversos locais da cidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, devendo ser entregue conforme a necessidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

4.1.1 – O Prazo para entrega será de até 30(trinta) dias corridos, contados a partir do pedido de compras da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida, Conta nº 14297-6, Agência 0430, Banco Itaú, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados

Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de agosto de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

JOÃO PAULO MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SAMIR REINATO FERRÃO
TINPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 1

Licitação: 000259/23 **PREGÃO ELETRÔNICO**

11240 - TINPAVI INDUSTRIA DE TINTAS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.020.026	ABRIGO DE PONTO DE ONIBUS	UN	20	6.200,00	124.000,00
Valor Total Geral:						124.000,00
Valor Total da Licitação:						124.000,00

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2023 - Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Uniforme Escolar para aproximadamente 11.000(onze mil) alunos da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, nas quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no lote, conforme segue:

LOTE: 02 - EMPRESA: TOROMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 749.200,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - Proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes nos Anexos I e III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DAS AMOSTRAS e DOS LAUDOS

1 - A empresa vencedora do lote deverá apresentar 01 (uma) AMOSTRAS e LAUDOS dos produtos que compõem o LOTE do objeto licitado, **DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA**, constante do Anexo I do edital, em embalagem original para teste, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de item/lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Amazonas, 183 - Centro - Catanduva/SP.

2 - As amostras analisadas pela comissão, ficarão arquivadas e serão utilizadas como parâmetro de comparação com o produto a ser entregue pela empresa vencedora. Porém a aprovação da amostra, não impede que a Prefeitura Municipal de Catanduva rejeite, total ou parcialmente, o produto que não for entregue de acordo com as especificações constante do Anexo - Memorial Descritivo do Edital, ficando a cargo da licitante todas as despesas resultantes.

3 - A licitante que deixar de entregar as amostras e os laudos, terá sua proposta desclassificada para o item.

4 - A falta de apresentação das amostras e dos laudos exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

5 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA - LOTE/ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 139/2023

LICITANTE: _____

· Prazo de até 10 (dez) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 18/08/2023 ATÉ O DIA 31/08/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**Dispensas**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 2023/07/14362

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21, **AUTORIZO** e desde já RATIFICO o procedimento de CONTRATAÇÃO que se cogita em favor da empresa **NEWTESC TECNOLOGIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº23.806.552/0001-97.

Objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/CONCERTO E AQUISIÇÃO DE PLACAS ELETRÔNICAS, CONTROLADORES SEMAFÓRICOS E DEMAIS COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA OS EQUIPAMENTOS MARCA TESC, ATRAVÉS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE.**

Com o valor total orçado de **R\$ 585.839,93 (quinhentos e oitenta cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos).**

Encaminho o presente para a Comissão Permanente de Licitação para que proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e em transito direto à Secretaria Municipal de Finanças para o empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Sigam-se os ulteriores termos.

PADRE OSVALDO DE OLVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

**Homologação / Adjudicação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE VINAGRE AGRIN, ORÉGANO, COLORAU, CANELA EM PÓ, CATCHUP, MAIONESE, CREME DE LEITE, LEITE DE COCO, COCO RALADO E LEITE CONDENSADO, PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DE MAIS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

<u>EMPRESA VENCEDORA</u>	<u>VALOR</u>
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (REF. AOS ITENS 06 E 07)	R\$ 60.930,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 08083/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.180,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ALEX FERNANDO IGLEZIAS - ME CNPJ: 11.140.320/0001-63.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NAS CÂMARAS FRIAS DA COZINHA PILOTÓ com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Número da Cotação: 08084/23**

Considerando o valor estimado de, R\$ 200,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUIS CARLOS BORTOLETO DA SILVA - ME CNPJ: 07.833.024/0001-70.

Visando à SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AGLAURIA DE JESUS PEREIRA	7341/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALCIDES BRINO	7430/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ALICE FERREIRA	6763/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AMARILSA ALVES BARROS	7356/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO CARLOS DE FREITAS	7131/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO EVANGELISTA	7144/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO GARDESANI PERCEBON	7154/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO JULIO GONCALVES	7385/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DE LOURDES ANTONIO	7258/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA GRAVA DOS SANTOS	7062/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO DE OLIVEIRA	7300/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CELIA ANTONIA MARSARI	7417/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDOMIRO EUZEBIO ALVES	7033/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLEMENTE APARECIDO BARBOZA	7330/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DEBORA MARY GONCALVES	7506/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDINA TELLINI FABIANI	7060/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EDUARDO JOSE RODRIGUES DA COSTA	7380/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EMILIA DE FARIA PEREIRA	7326/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ENEAS XAVIER DA SILVA	7124/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUGENIO GUIDO	7090/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENI DE SOUZA RIBEIRO	7297/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GERMANO FELICIANO DA CONCEIÇÃO	7143/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HELIO FRANCISCO CORREA	7352/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS	11919/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
IONICE CARDOSO	7301/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IRENE DOS SANTOS PIMENTEL	7401/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ITALO MONTONI	7184/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOANA FELICIANO ANTONIO	7238/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO CAMILO DE SOUZA	7170/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO CARLOS DE BARROS	7121/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO FERREIRA NUNES	7399/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAQUINA TOLEDO LOPES	7351/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



JOILSON SACRAMNETO SOUZA	7168/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE GUILHERME DOS SANTOS	7031/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUCINDA DE SOUZA CANDIDO	7095/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MANOEL FAGNELI	7089/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARCIANO FRANCISCO DOS SANTOS FILHOS	7332/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA CRISTINA TONINI	6748/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JESUS CAGNASSO	7171/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE PEREIRA	7173/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA VANIR BRIGUENTI	7074/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIO AGUERRA	7128/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEIDE POLO ANTONIO	7175/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NORMA CRISTINA PORTA	7066/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ODAIR BISTAFA	7064/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OROMIDIO FRANCISCO DA SILVA	7112/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SANDRA REGINA SOUZA	7426/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SERGIO ANTONIO FAVARON	7339/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SUELI APARECIDA FALCHI	7448/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZINHA FATIMA BORDONI	7434/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VILMA GODELA	7329/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VILNAR FRANCISCO GONNELLI	7053/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 17 de agosto de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. **O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.**

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADELAIDE ROSALES ZATTI	7201/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALCIDIA VIEIRA DE SOUZA	8237/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALCIONEIA GARCIA	7338/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALZIRA DA SILVA PRANDI	7818/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANA MARIA CARDOSO DE SOUZA	8061/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANISIO HAYASHI VEIGA	7400/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO FARINA MOCO	7605/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO HERNANDES GARCIA	7219/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	7030/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA DE JESUS ROMANI RONALDI	7432/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDO BARBOSA	7680/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CARMEN APARECIDA STANHA	8419/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CLEUSA DE OLIVEIRA RAMOS	5090/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%



DIRCE BAZAGLIA	8421/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EGIDIO DE OLIVEIRA	7921/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	7205/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELIANA OLIVEIRA DE SOUSA LIBERATO	8072/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ESMERALDA APARECIDA LUIZ PINHATE	7302/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
HELENA GOMIERI RIBEIRO	8395/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRACI SILVEIRO BARBOSA OLIVEIRA	7864/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOÃO ANDRADE NETO	7186/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOAO MANOEL GIMENES LOPES	8337/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE MARINS DE SOUZA	7298/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JULIA TEODORA CARDOSA PANTIGA	7919/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LAUDACI DOS SANTOS SOARES	7833/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LIDIA VIVALDINI GARCIA DE SOUZA	8062/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUZIA NAZARIO DE CAMARGO	7376/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA ALICE FERNANDES MASSONI	7719/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA APARECIDA DA SILVA MILAN	7259/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA CLERIA DOS SANTOS BERCAN	8307/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA DAS DORES DA SILVA	8430/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA HELENA ADAO TEIXEIRA	7523/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA HELENA GUERREIRO FURLAN	7296/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA HELENA PINELI	7052/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA JOSE MESSIAS CAMILO FERREIRA	7139/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA LUIZA DE SOUZA UCCELLI	8338/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA TEREZINHA DE AQUINO BARBOSA	7990/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA VANILDA DOS SANTOS SIMOES	8424/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MERCEDES PEREIRA ARROYO	8426/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEIDE BORDONI CASTILHO	7823/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUSA PLACIDIO ANANIAS	8156/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUSA RODRIGUES DIOGO	7200/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ORMINDA DE LIMA MOVIO	7733/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SANTA CENIRA FREDIANI DE FAZZIO	8258/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SEBASTIAO RAMOS	8033/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SEVERINA MARIA DE MOURA	7526/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
TEREZA DA SILVA CASTRO	7657/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
TEREZINHA IVONE GALLANI MAZIERO	7375/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
THARCILA FERREIRA DUARTE	7349/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VILMA LUCERA DA SILVA	8069/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ZILDA ALVES DINIZ	8116/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 17 de agosto de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADEMAR LOPES DA SILVA	8463/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	80% ISENTO
ADILSON AYRES NASCIMENTO	7257/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	90% ISENTO
ALZIRA APARECIDA FURQUIM SILVA	7354/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	75% ISENTO
APOLONIO ARROYO MARTINS	8309/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	90% ISENTO
DARCI JULIA VIEIRA	7364/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	87,5% ISENTO
DIRCE GROSSI BIANCARD	8305/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	90% ISENTO
ELISABETE DE MELLO	7558/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	33,33% ISENTO
IVANIR DOS SANTOS STUCHI	7127/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	25% ISENTO
JOAQUIM ALBERTO MONTEIRO	7861/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	90% ISENTO
JORGE FRANCISCO DE ARAUJO	7156/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	80% ISENTO
MOACIR CAMARGO MACHADO	7182/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	90% ISENTO
NAIR MOREIRA MACHADO	7985/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	80% ISENTO
RENATA FRIAS COUTO	28090/20223	IPTU VERDE	DEFERIDO
TIBURTINA CRUZ DA SILVA SANTOS	8136/2023	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	80% ISENTO

Catanduva, 17 de agosto de 2023.

Tamiris Silva Prado

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**SECRETARIA DE SAÚDE****Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE****VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 281/2023****Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 16/08/2023**

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no(s) processo(s) nº 16403/2023 a vistoria realizada no estabelecimento **SUMAN & ABRAO LTDA**, CNPJ: **02.622.344/0001-68**, localizado na Rua Antonio Girol, nº 561 – Parque Gloria I, nesta cidade e comarca; foram encontradas a(s) seguinte(s) irregularidade(s); **FAZER FUNCIONAR ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO DE INTERESSE À SAÚDE (ALIMENTOS), CONTRARIANDO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE, POR NÃO SEREM OBSERVADOS OS RIGOROSOS PRECEITOS DE HIGIENE E BOAS PRÁTICAS NECESSÁRIAS À SUA MANIPULAÇÃO, DEVIDO À VERIFICAÇÃO DO DIA 15/08/2023, DAS SEGUINTE IRREGULARIDADES: FALTA DE CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS APROPRIADAS, EDIFICAÇÃO EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO (PISO, PAREDES, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA ÁREA DE MANIPULAÇÃO), AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS; AUSÊNCIA DE HIGIENIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIOS ADEQUADA; OBJETOS INSERVÍVEIS E OU ESTRANHOS À ATIVIDADE ARMAZENADOS NA ÁREA DE MANIPULAÇÃO E NA ÁREA EXTERNA; PRESENÇA DE VETORES NAS ÁREAS DE MANIPULAÇÃO O ESTABELECIMENTO ESTARÁ SUJEITO ÀS PENALIDADES DO ARTIGO 112 DA LEI ESTADUAL Nº 10.083/98; torna público:**

A lavratura de Auto de Infração nº 4603, por contrariar o disposto no(s) artigos 122, INCISOS XI E XIX DA LEI ESTADUAL Nº10.083/98 C.C. ARTS., 388, 415, 454, 458, 459 E PARÁGRAFO ÚNICO DO DECRETO Nº 12.342/78 C.C. ARTS., 62, 76, 78, 82, 86, 87 DA PORTARIA CVS 5/2013 C.C. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 580/11.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO
Chefe da Seção da Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9044784 - RUA ARANDU, 2112º CADASTRO/ARREMAT.

63522 - RUA ARANDU, 322

63362 - RUA ARANDU, 362

63619 - RUA PEDREIRAS, 82

63622 - RUA PEDREIRAS, 162

63695 - RUA PEDREIRAS, 289

63549 - RUA PEDREIRAS, 339

63698 - RUA PEDREIRAS, 379

63402 - RUA TOCANTINS, 32

63700 - RUA TOCANTINS, 61

63626 - RUA TOCANTINS, 91

63734 - RUA TOCANTINS, 111

63628 - RUA TOCANTINS, 171

63554 - RUA PIRAPORA, 32

63557 - RUA PIRAPORA, 43

63556 - RUA PIRAPORA, 62

63834 - RUA PIRAPORA, 93

63562 - RUA PIRAPORA, 162

63421 - RUA PIRAPORA, 193

63363 - RUA POPULINA, 49

63689 - RUA POPULINA, 109

63612 - RUA POPULINA, 198

63729 - RUA POPULINA, 208

63376 - RUA POPULINA, 261

63378 - RUA POPULINA, 271

63693 - RUA POPULINA, 320

63383 - RUA POPULINA, 331

63537 - RUA POPULINA, 380

63227 - RUA IMPERATRIZ, 224

63229 - RUA SANTAREM, 172

63232 - RUA SANTAREM, 222

63478 - RUA SANTAREM, 292

63480 - RUA TUCURUI, 110

63482 - RUA TUCURUI, 131

63580 - RUA TUCURUI, 161

63657 - RUA TUCURUI, 171

63662 - RUA TUCURUI, 262

63765 - RUA ITABAIANA, 110

63489 - RUA ITABAIANA, 200

63266 - RUA ITABAIANA, 272

63669 - RUA ITABAIANA, 302

63271 - RUA IGUAATEMI, 40

63283 - RUA IGUAATEMI, 170

63775 - RUA IGUAATEMI, 200

63770 - RUA IGUAATEMI, 263

63297 - RUA IGUAATEMI, 323

63358 - RUA ARANDU, 282

63684 - RUA ARANDU, 343

63539 - RUA PEDREIRAS, 52

63842 - RUA PEDREIRAS, 97

63694 - RUA PEDREIRAS, 229

63548 - RUA PEDREIRAS, 309

63697 - RUA PEDREIRAS, 359

63625 - RUA TOCANTINS, 31

63403 - RUA TOCANTINS, 52

63404 - RUA TOCANTINS, 62

63809 - RUA TOCANTINS, 102

63701 - RUA TOCANTINS, 121

63411 - RUA TOCANTINS, 192

61633 - RUA PIRAPORA, 42

64600 - RUA PIRAPORA, 53

63413 - RUA PIRAPORA, 73

63559 - RUA PIRAPORA, 113

63738 - RUA PIRAPORA, 172

591264 - RUA POPULINA, 45

63365 - RUA POPULINA, 89

63373 - RUA POPULINA, 188

63374 - RUA POPULINA, 199

63529 - RUA POPULINA, 230

63377 - RUA POPULINA, 270

63533 - RUA POPULINA, 300

63536 - RUA POPULINA, 330

63833 - RUA POPULINA, 360

63226 - RUA IMPERATRIZ, 214

63825 - RUA IMPERATRIZ, 244

63575 - RUA SANTAREM, 203

63752 - RUA SANTAREM, 242

63754 - RUA TUCURUI, 100

63654 - RUA TUCURUI, 120

63655 - RUA TUCURUI, 141

63484 - RUA TUCURUI, 170

63579 - RUA TUCURUI, 252

63582 - RUA TUCURUI, 302

63260 - RUA ITABAIANA, 180

63583 - RUA ITABAIANA, 242

63492 - RUA ITABAIANA, 293

63774 - RUA IGUAATEMI, 31

63279 - RUA IGUAATEMI, 120

63285 - RUA IGUAATEMI, 180

63500 - RUA IGUAATEMI, 233

63295 - RUA IGUAATEMI, 313

63298 - RUA PLATINA, 20



63511- RUA PLATINA, 21	63601 - RUA PLATINA, 31
63599- RUA PLATINA, 50	63307 - RUA PLATINA, 90
63585- RUA PLATINA, 91	63725 - RUA PLATINA, 110
63671- RUA PLATINA, 140	63745 - RUA PLATINA, 151
63323- RUA PLATINA, 171	63782 - RUA PLATINA, 181
63325- RUA PLATINA, 190	63781 - RUA PLATINA, 191
63746- RUA PLATINA, 200	63326 - RUA PLATINA, 210
63327- RUA PLATINA, 232	63507 - RUA PLATINA, 262
63330- RUA PLATINA, 263	63748 - RUA PLATINA, 272
63508- RUA PLATINA, 292	63331 - RUA PLATINA, 303
63676- RUA PLATINA, 323	63749 - RUA PLATINA, 332
63793- RUA ARANDU, 21	63335 - RUA ARANDU, 40
63337- RUA ARANDU, 51	63338 - RUA ARANDU, 80
63515- RUA ARANDU, 121	63605 - RUA ARANDU, 130
63343- RUA ARANDU, 141	63348 - RUA ARANDU, 180
63349- RUA ARANDU, 181	9057600 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 214
9058451 - RUA RIO PURUS, 321	9058500 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 194
9058533 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 455	9060565 - RUA RIO DOCE, 150DERIV (N.148)
9061366 - RUA RIO PURUS, 102	36486 - RUA EDUARDO TROVO, 60
9050145 - RUA EDUARDO TROVO, 250	590976 - RUA EDUARDO TROVO, 290
9044768 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 155	64338 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 235
9046557 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 254	9045513 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 284
64322 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 285	64002 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 345
64397 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 395ANT CESAR GUZZI 395	9043933 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 405
9041946 - AV FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO, 545	9040937 - RUA RIO PURUS, 38
64368 - RUA RIO PURUS, 65	64392 - RUA RIO PURUS, 72
64363 - RUA RIO PURUS, 119	64382 - RUA RIO PURUS, 145
64365 - RUA RIO PURUS, 155	9046898 - RUA RIO PURUS, 194
9040494 - RUA RIO PURUS, 268	587564 - RUA RIO PURUS, 351
9044815 - RUA RIO PURUS, 364	591290 - RUA RIO DOCE, 25
64433 - RUA RIO DOCE, 45	64547 - RUA RIO DOCE, 80
587480 - RUA RIO DOCE, 90	587922 - RUA RIO DOCE, 110
587798 - RUA RIO DOCE, 138	64320 - RUA RIO DOCE, 170
9041815 - RUA RIO DOCE, 176	64511 - RUA RIO DOCE, 215
589402 - RUA RIO DOCE, 258	64465 - RUA RIO VERMELHO, 49
9044218 - RUA RIO VERMELHO, 54	64472 - RUA RIO VERMELHO, 89
64470 - RUA RIO VERMELHO, 99	64412 - RUA RIO VERMELHO, 109
64439 - RUA RIO VERMELHO, 280	64420 - RUA RIO VERMELHO, 320
64308 - RUA RIO VERMELHO, 360	64490 - RUA RIO VERMELHO, 445
9044256 - RUA RIO FORMOSO, 20	64477 - RUA RIO FORMOSO, 110
64448 - RUA RIO FORMOSO, 119	64605 - RUA RIO FORMOSO, 120
64502 - RUA RIO FORMOSO, 129	64528 - RUA RIO FORMOSO, 395
9043814 - RUA RIO FORMOSO, 434PT-B	64580 - RUA RIO FORMOSO, 435
64370 - RUA TRES RIOS, 64	588763 - RUA TRES RIOS, 230LIG.R.RIO NEGRO
9047845 - RUA TRES RIOS, 240	9055796 - RUA DOMINGOS BARCA, 197DERIV
61680 - RUA DOMINGOS BARCA, 24	61101 - RUA DOMINGOS BARCA, 55
60881 - RUA DOMINGOS BARCA, 111	61194 - RUA DOMINGOS BARCA, 127
61324 - RUA DOMINGOS BARCA, 135	60882 - RUA DOMINGOS BARCA, 136
61158 - RUA DOMINGOS BARCA, 143	61900 - RUA DOMINGOS BARCA, 159
61325 - RUA DOMINGOS BARCA, 176	61102 - RUA DOMINGOS BARCA, 181
61537 - RUA DOMINGOS BARCA, 222	61634 - RUA DOMINGOS BARCA, 229
61682 - RUA DOMINGOS BARCA, 278	61051 - RUA DOMINGOS BARCA, 309
61195 - RUA DOMINGOS BARCA, 317	61538 - RUA DOMINGOS BARCA, 318
61103 - RUA DOMINGOS BARCA, 325	61840 - RUA DOMINGOS BARCA, 326



61777 - RUA DOMINGOS BARCA, 334	64544 - RUA DOMINGOS BARCA, 374
61336 - RUA ANTONIO ZANCANER, 31	61833 - RUA ANTONIO ZANCANER, 115
61266 - RUA ANTONIO ZANCANER, 225	587239 - RUA ANTONIO ZANCANER, 259
61547 - RUA ANTONIO ZANCANER, 279	61549 - RUA ANTONIO ZANCANER, 351
61199 - RUA ANTONIO ZANCANER, 383	61551 - RUA ANTONIO ZANCANER, 391
61770 - RUA ANTONIO ZANCANER, 431	61012 - RUA ANTONIO ZANCANER, 445
61013 - RUA ANTONIO ZANCANER, 469	61797 - RUA ANTONIO ZANCANER, 557
60899 - RUA ANTONIO ZANCANER, 695	63637 - RUA SALESOPOLIS, 41
63424 - RUA SALESOPOLIS, 60	63426 - RUA SALESOPOLIS, 80
63636 - RUA SALESOPOLIS, 90	63814 - RUA SALESOPOLIS, 91
63708 - RUA SALESOPOLIS, 121	63432 - RUA SALESOPOLIS, 130
63710 - RUA SALESOPOLIS, 161	63818 - RUA SALESOPOLIS, 170
63819 - RUA VINHEDO, 99	63446 - RUA VINHEDO, 169
63714 - RUA VINHEDO, 209	63821 - RUA DOURADINHO, 48
63642 - RUA DOURADINHO, 58	63449 - RUA DOURADINHO, 78
63567 - RUA DOURADINHO, 88	63650 - RUA GUARANI, 28
63452 - RUA GUARANI, 47	63740 - RUA GUARANI, 57
63716 - RUA RIFAINA, 27	63645 - RUA RIFAINA, 58
63460 - RUA RIFAINA, 67	63644 - RUA RIFAINA, 68
63836 - RUA RONDONOPOLIS, 67	61096 - RUA FRANCISCO PUZZO, 26
61764 - RUA FRANCISCO PUZZO, 39	9041910 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42DERIV
61434 - RUA FRANCISCO PUZZO, 42	61719 - RUA FRANCISCO PUZZO, 74
61739 - RUA FRANCISCO PUZZO, 114	61435 - RUA FRANCISCO PUZZO, 156
61151 - RUA FRANCISCO PUZZO, 173	60725 - RUA FRANCISCO PUZZO, 202
60726 - RUA FRANCISCO PUZZO, 216	61562 - RUA FRANCISCO PUZZO, 229
61414 - RUA FRANCISCO PUZZO, 261	60870 - RUA FRANCISCO PUZZO, 288
60871 - RUA FRANCISCO PUZZO, 293	60613 - RUA FRANCISCO PUZZO, 454
60999 - RUA FRANCISCO PUZZO, 499FUNDOS	61531 - RUA FRANCISCO PUZZO, 515
61322 - RUA FRANCISCO PUZZO, 518	61420 - RUA FRANCISCO PUZZO, 582
60733 - RUA FRANCISCO PUZZO, 620	61123 - RUA FRANCISCO PUZZO, 644
61533 - RUA FRANCISCO PUZZO, 657	9047994 - RUA FRANCISCO PUZZO, 662 FUNDOS
60610 - RUA FRANCISCO PUZZO, 662	61002 - RUA FRANCISCO PUZZO, 673
61785 - RUA FRANCISCO PUZZO, 681	60623 - RUA FRANCISCO PUZZO, 684
61534 - RUA FRANCISCO PUZZO, 708	61787 - RUA FRANCISCO PUZZO, 729
61535 - RUA FRANCISCO PUZZO, 745	60887 - RUA DOMINGOS BARCA, 395
61425 - RUA DOMINGOS BARCA, 459	61859 - RUA DOMINGOS BARCA, 460
60632 - RUA DOMINGOS BARCA, 467	61335 - RUA DOMINGOS BARCA, 499
61757 - RUA DOMINGOS BARCA, 516	60922 - RUA DOMINGOS BARCA, 548
61261 - RUA DOMINGOS BARCA, 555	61541 - RUA DOMINGOS BARCA, 579
60957 - RUA DOMINGOS BARCA, 634	61760 - RUA DOMINGOS BARCA, 665
60894 - RUA DOMINGOS BARCA, 693	60749 - RUA DOMINGOS BARCA, 721
9046321 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 243ANT 239	9046322 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES, 249
9054695 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 887CASA	61406 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 424
61305 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 526	61156 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 548
61034 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 563	60846 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 573
61508 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 604	60777 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 612
61036 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 636	587573 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 644
61354 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 684	61308 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 753
61307 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 777	61095 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 801
61384 - RUA NICOLA BOCARDI, 29	60710 - RUA NICOLA BOCARDI, 37
61813 - RUA NICOLA BOCARDI, 38	60950 - RUA NICOLA BOCARDI, 53
61661 - RUA NICOLA BOCARDI, 54	61510 - RUA NICOLA BOCARDI, 110
61356 - RUA NICOLA BOCARDI, 117	61239 - RUA NICOLA BOCARDI, 125
587744 - RUA NICOLA BOCARDI, 147	61310 - RUA NICOLA BOCARDI, 156



61755 - RUA NICOLA BOCARDI, 180	61240 - RUA NICOLA BOCARDI, 194
61241 - RUA NICOLA BOCARDI, 210	61357 - RUA NICOLA BOCARDI, 219
61698 - RUA NICOLA BOCARDI, 226	61118 - RUA NICOLA BOCARDI, 242
61120 - RUA NICOLA BOCARDI, 266	61186 - RUA NICOLA BOCARDI, 274
60917 - RUA NICOLA BOCARDI, 299	60857 - RUA NICOLA BOCARDI, 339
61815 - RUA NICOLA BOCARDI, 361	61704 - RUA NICOLA BOCARDI, 376
60591 - RUA NICOLA BOCARDI, 393	61514 - RUA NICOLA BOCARDI, 405
60860 - RUA NICOLA BOCARDI, 408	61244 - RUA NICOLA BOCARDI, 427
60587 - RUA NICOLA BOCARDI, 443	61245 - RUA NICOLA BOCARDI, 458
61039 - RUA NICOLA BOCARDI, 465	61817 - RUA NICOLA BOCARDI, 473FUNDOS
61145 - RUA NICOLA BOCARDI, 473	60991 - RUA NICOLA BOCARDI, 489
61834 - RUA NICOLA BOCARDI, 497	60723 - RUA NICOLA BOCARDI, 505
60595 - RUA NICOLA BOCARDI, 520	61314 - RUA NICOLA BOCARDI, 528
60718 - RUA NICOLA BOCARDI, 545	61187 - RUA NICOLA BOCARDI, 553
61839 - RUA NICOLA BOCARDI, 614	61383 - RUA NICOLA BOCARDI, 654
61361 - RUA NICOLA BOCARDI, 670	61520 - RUA NICOLA BOCARDI, 687
9062456 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 305DERIV 1	61480 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 40
60695 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 41	61218 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 56.
61026 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 57	61178 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 111
61163 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 118	61291 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 119
61669 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 134	61180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 183
61350 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 214	60699 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 254
61835 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 279	60940 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 286
61773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 294	60696 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 302
61756 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 348	61135 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 349
61351 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 364	61657 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 365
60941 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 373	60552 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 404
60562 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 421	61616 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 437
60773 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 461	61486 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 469
61088 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 485	60700 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 508
61558 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 523	60828 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 546
61670 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 547	61738 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 571
61775 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 603	60833 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 611
61139 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 642	61296 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 643
60690 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 651ANT. 663	61843 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 674
61596 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 699	61488 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 706
61489 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 719	61841 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 730
60567 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 742	60691 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 753
61490 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 760	60692 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 776
61380 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 784	61491 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 785
61226 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA, 793	61887 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 36
60574 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 92	61495 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 107COMERCIO
60839 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 138	64623 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 161
60986 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 225	61299 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 242
60946 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 253	61116 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 274
61695 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 297	61303 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 308
60583 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 316	61405 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 336
61718 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 368	61068 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 400
61742 - RUA JOSE SOARES CAMARGO, 451	9058475 - RUA FRANCISCO PUZZO, 55

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5382/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte cinco reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ALFA TEK IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 03.001.777/0001-69 visando à AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA SER SUBSTITUÍDAS NAS PARAFUSADEIRAS BOSCH GSR 14,4-2, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 16 de agosto de 2022

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

COTAÇÃO Nº 117/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PREPARAÇÃO, CORREÇÃO DE CRÍTICAS E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS EM FORMATO XML PARA A TEMPESTIVIDADE JUNTO AO TCE. OS DOCUMENTOS PERTENCENTES SERÃO: BALANCETES ISOLADOS MENSAIS (CADASTROS, CONTÁBIL E CORRENTE) DO ENTE, MAIS PRECISAMENTE FASE I E II AUDESP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/08/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 17 de agosto de 2023.

Setor de Compras.

COTAÇÃO Nº 118/2023 - PARA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA ENSACADA (CBUQ PARA UTILIZAÇÃO A FRIO) PARA UTILIZAÇÃO DAS EQUIPES DE MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 25/08/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 17 de agosto de 2023

Setor de Compras

COTAÇÃO Nº 119/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE CARTÕES DE PONTO E DE CARTÕES DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA,

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 22/08/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 17 de agosto de 2023

Setor de Compras

CÂMARA MUNICIPAL
Atos Legislativos
Emenda Impositiva

EMENDA Nº 46 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

(Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 03/2023 – Vereador Marquinhos Ferreira)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º Fica criado o artigo 143-A, na Lei Orgânica do Município, com a seguinte redação:

“Art. 143-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, percentual distribuído equitativamente dentre os vereadores, sendo que a metade deste percentual deverá ser destinado a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica.

§ 3º. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§ 4º. Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º deste artigo até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as emendas individuais.

§ 5º. Caso seja verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 1º deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 6º As emendas impositivas individuais que forem aprovadas, deverão constar no Portal da Transparência, contendo todas as informações dos destinatários dos recursos.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

O 2º SECRETÁRIO:

CESAR PATRICK

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração Interino -

Ordem do Dia

- 109ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2023.-

1. - ABERTURA - às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação da Ata da sessão anterior. Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 069/2023, da vereadora Taise Braz, institui no âmbito do município de Catanduva a “Semana Municipal do Hip Hop” e dá outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 073/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a denominação das vias públicas que especifica.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 074/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, autoriza o Poder Público Municipal a criar a “Bolsa Banda”, e dá outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L. nº 075/2023, do vereador Marquinhos Ferreira, isenta os candidatos do pagamento de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do município de Catanduva.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L. nº 076/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a permuta de áreas públicas, regularização viária em área urbana e dá outras providências.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L. nº 077/2023, do Sr. Prefeito Municipal, autoriza o Executivo abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L. nº 079/2023, da vereadora Ivânia Soldati, inclui no calendário oficial do município de Catanduva - SP, o Evento denominado “Tulipa Vermelha”.

3.1.8 - Discussão e votação do P.L. nº 080/2023, da vereadora Ivânia Soldati, institui no município de Catanduva a “Credencial para pessoa com doença de Parkinson”, e dá outras providências.

3.1.9 - Discussão e votação do P.L. nº 081/2023, do vereador Mauricio Ferreira Riva, dispõe sobre a instituição da sessão especial da campanha da fraternidade na Câmara Municipal de Catanduva, e dá outras providências.

3.1.10 - Discussão e votação do P.L. nº 082/2023, do vereador Mauricio Gouvea, dispõem sobre a obrigatoriedade da inserção do símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista nas placas indicativas de vagas preferenciais em todos os estacionamentos ou garagens dos estabelecimentos públicos e privados.

3.1.11 - Discussão e votação do P.L.C. nº 015/2023, do vereador Dr. Luis Pereira, altera os critérios para contagem de tempo como período aquisitivo necessário para a concessão de quinquênios e sexta-parte para todos os servidores públicos municipais, e dá outras providências.

3.2 - 2ª DISCUSSÃO

3.2.1 - Discussão e votação do P.L. nº 072/2023, do vereador Cesar Patrick, dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos de ensino da rede pública de Catanduva a notificarem pais / responsáveis acerca da realização de atividades extracurriculares e dá outras providências.

3.2.2 - Discussão e votação do P.L.C. nº 012/2023, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 16 DE AGOSTO DE 2023.



- MARQUINHOS FERREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Retificação

Retificação

SILVIO CESAR SARTORELLO, Presidente do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento às disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CONSIRC;

Resolve:

Retificar **Portaria de 55 de 16 de agosto de 2023**, publicada em Diário Oficial de Catanduva 16 de agosto de 2023, pag. 40;

Onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR para cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA SOCORRISTA** do CONSIRC, Referência 07, carga horária de 180 horas mensais, os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação.

JOSÉ ANTÔNIO DE BRITTO

RG nº. 7.545.545-6

Classificação do candidato nº 06

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR para cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA SOCORRISTA** do CONSIRC, Referência 07, carga horária de 180 horas mensais, os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação.

JOSÉ ANTÔNIO DE BRITTO

RG nº. 11.774.868-7

Classificação do candidato nº 06

Catanduva, 17 de agosto de 2023.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Licitações e Contratos

Resultados

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público o resultado da análise dos documentos de habilitação referente aos Credenciamentos relacionados abaixo:

EDITAL	SITUAÇÃO	EMPRESA/PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	MOTIVO
027/2023	INABILITADA	LETÍCIA DA CUNHA PIEDADE	474.***.***-07	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" do edital.
029/2023	HABILITADO	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA	314.***.***-47	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
034/2023	HABILITADA	ELIANE MENEZES DE LIMA MAURÍCIO	213.***.***-19	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
043/2023	HABILITADO	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

046/2023	HABILITADO	RENAN DA SILVA ZONCA	484.***.***-26	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
056/2023	HABILITADA	VIA MAIS SAÚDE LTDA	42.330.844/0001-40	A interessada atendeu todos os requisitos do edital.
057/2023	INABILITADA	VIA MAIS SAÚDE LTDA	42.330.844/0001-40	A interessada não atendeu o item 6.1.1 alínea "n" do edital.
064/2023	HABILITADO	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR	304.***.***-06	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA	359.***.***-09	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	FÁBIO WILSON LIMA	102.***.***-56	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	INABILITADO	JOSÉ ROBERTO ROCCHI	025.***.***-74	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f", "g" e "h" do edital.
064/2023	HABILITADO	LEANDRO CESAR FERREIRA	213.***.***-03	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	INABILITADO	RENATO ROGÉRIO DE FREITAS CARREGA	172.***.***-71	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "a" do edital.
064/2023	INABILITADO	VALCIR PAULO DE OLIVEIRA	202.***.***-02	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "f" e "h" do edital.
064/2023	INABILITADO	THIAGO GARCIA CARDOSO	327.***.***-10	O interessado não atendeu o item 6.1.2 alínea "d" do edital.
064/2023	HABILITADO	ISRAEL MARTINS DA SILVA	251.***.***-93	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSOS	216.***.***-06	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	MARCOS ANDERSON BUENO	214.***.***-77	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.
064/2023	HABILITADO	ADILSON ALVES DE MORAES	159.***.***-60	O interessado atendeu todos os requisitos do edital.

Abre-se, por conseguinte, nos termos do artigo 165 da Lei Federal 14.133/21, o prazo recursal para recorrerem contra a decisão da Comissão de Contratação.

Catanduva - SP, 17 de agosto de 2023.

Tiago Ventorine da Silva

Membro

Juliana Queiroz Tavanti Simielli

Membro

Barbara Soares Marques

Membro

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Departamento de Compras****Dispensas****INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA****AVISO DE DISPENSA nº 190/2023**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a **COMPRA DE LICENÇA DE SOFTWARE DE “COBAIA VIRTUAL” PARA UTILIZAÇÃO DOS ALUNOS DO CURSO DE PSICOLOGIA DO IMES CATANDUVA.**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2023 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação do IMES Catanduva, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário de 14:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@fafica.br até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Instituto www.fafica.br ou por meio do E-mail: licitacao@fafica.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitações do IMES, situado na Avenida Daniel Dalto, S/N, (Rodovia Washington Luís - SP-310 - km 382), na cidade de Catanduva/SP, no horário das 14:00 às 17:00, em dias úteis.

Catanduva, 17 de agosto de 2023

SETOR DE COMPRAS